

LEI Nº 2393, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza a concessão de uso de jazigo no Cemitério Bom Pastor, nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Comunidade Religiosa das Irmãs Carmelitas de Divinópolis, a concessão do direito de uso do jazigo de 02 (duas) gavetas a serem construídas pelo Município na sepultura nº 346 (trezentos e quarenta e seis) da quadra 10 (dez), no Cemitério Bom Pastor, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-046/88
Publicada no Jornal A Semana nº 106, de 22/10/1988.